

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Portaria nº 40/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Betânia do Piauí-PI,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor André Rodrigues Pereira, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Betânia do Piauí, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2016, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor André Rodrigues Pereira, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Professor através da Portaria nº 007/2004, portador do CPF 923.229.643-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, 30 de junho de 2016.

José Evangelista da Rocha  
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Auricélia Maria de Carvalho, funcionária pública, RG nº 1.898.510 SSP/PI, CPF nº 835.236.183-04, exercendo como Agente Comunitário de Saúde, requer a Vossa Senhoria afastamento a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de vereador no município de Betânia do Piauí-PI, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Art. 1º, II e I, no pleito de 2016, a partir de 30 de junho 2016, até 02 de outubro de 2016, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Betânia, 09 de junho de 2016.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Auricélia Maria de Carvalho

Recebi em: 15/ JUNHO /2016

  
Francisco Coelho Rodrigues  
Chf. Dvi Financeira  
CPF 021 899 113-46ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Portaria nº41/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Betânia do Piauí-PI,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Auricélia Maria de Carvalho, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Betânia do Piauí, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2016, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Auricélia Maria de Carvalho, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde através da Portaria nº 037/2004 CPF 835.236.183-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, 30 de junho de 2016.

José Evangelista da Rocha  
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

Eu, GERLUSIO DA ROCHA PAIXÃO, RG 2.987.494-SSP PI, CPF nº 046.480.323-30, ocupante do cargo em EFETIVO de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA do Município de BETÂNIA DO PIAUÍ, requer a Vossa Senhoria licença para exercício de atividade política, a partir de 01 de julho de 2016, a título de desincompatibilização, por pretender concorrer ao cargo eletivo de Prefeito neste Município, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2016. A Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Betânia do Piauí, 23 de junho de 2016

Nestes termos,

Pede Deferimento.

  
GERLUSIO DA ROCHA PAIXÃO  
CPF 046.480.323-30Recebido 27/06/16  
às 10:05



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ



Portaria nº 42/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Betânia do Piauí-PI.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Gerlusio da Rocha Paixão, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Betânia do Piauí, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2016, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Gerlusio da Rocha Paixão, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Motorista de Ambulância através da Portaria nº 047.1/2012, CPF 046.480.323-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, 30 de junho de 2016.

José Evangelista da Rocha  
Prefeito Municipal

Portaria nº 43/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Betânia do Piauí-PI.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Edcarlos Coelho Rodrigues, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Betânia do Piauí, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2016, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Edcarlos Coelho Rodrigues, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Professor através da Portaria nº 026/2002, CPF 717.531.093-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, 30 de junho de 2016.

José Evangelista da Rocha  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Edcarlos Coelho Rodrigues, funcionário público, RG nº 1.514.602 SSP/PI, CPF nº 717.531.093-53, exercendo Cargo de Professor, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo no município de Betânia-PI, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Art. 1º, II e I, no pleito de 2016, a partir de 30 de junho 2016, até 02 de outubro de 2016, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Betânia, 22 de junho de 2016.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Edcarlos Coelho Rodrigues  
Edcarlos Coelho Rodrigues

Recebi em: 29 / JUNHO / 2016

Francisco Coelho Rodrigues  
Chf. Dvi Financeira  
CPF 021 899.113-46



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Mariana Maria de Macedo, funcionária pública, RG nº 2066.268 SSP/PI, CPF nº 003.809.403-70, exercendo Cargo de Professor, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo executivo de vice prefeita no município de Betânia – PI, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Art. 1º, II e I, no pleito de 2016, a partir de 30 de junho 2016, até 02 de outubro de 2016, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Betânia, 22 de junho de 2016.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Mariana Maria de Macedo

Recebi em: 29 / JUNHO / 2016

Francisco Coelho Rodrigues  
Chf. Dvi Financeira  
CPF 021 899.113-46